PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

8 10

PROJETO DE LEI Nº 097/02

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel ao **CESA – CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE APUCARANA S/C LTDA,** dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ao **CESA – CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE APUCARANA S/C LTDA,** CNPJ/MF 03.347.235/0001-42, o lote de terras 113-C, com área de 87.428,53 m², subdivisão do Lote n° 113-REM da Colonização Fazenda Gaúcha, de propriedade deste Município, conforme Matrícula 25972 no Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício, desta Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO - O modo de pagamento e incentivos, serão de acordo com a Lei n° 009/02 de 25/03/02 (**PRODEA**), regulamentada pelo Decreto n° 308/02 de 27/08/02.

Art. 2º - A empresa deverá edificar no imóvel, um estabelecimento de ensino a nível superior, com diversos cursos opcionais.

Art. 3º - A empresa se compromete a iniciar as obras, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias e de iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da construção das obras.

Art. 4º - A empresa não poderá alienar a qualquer título o imóvel e suas benfeitorias no prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sem autorização prévia do Legislativo Municipal, conforme preceitua o Art. 11, Alínea "B" da Lei n° 009/02 de 25/03/02.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de outubro de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, autorizar a alienação ao **CESA – CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE APUCARANA S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido nesta cidade de Apucarana à Rua Dr. Munhoz da Rocha, 1.600, o lote de terras sob nº 113-REM da Colonização Fazenda Gaúcha, de propriedade deste Município, conforme Matrícula 25972 no Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício, desta Comarca, para que a referida empresa lá instale um estabelecimento de ensino a nível superior, com diversos cursos opcionais.

Esta alienação irá proporcionar àquela entidade, um amplo complexo educacional, que trará ao nosso Município, um grande fluxo de estudantes, não só da nossa região, como de todo o Estado até de outros, como acontece nas cidades que possuem suas Universidades. É com certeza um grande investimento.

Daí nossa certeza de que, mais uma vez, teremos a aquiescência desse Legislativo ao proposto.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal